



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 035/2022** (em 05 de setembro de 2023)

*TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SOB Nº 035/2022, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA FORTUNA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CONFORME ABAIXO DESCRITO.*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, no Centro do Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e, de outro lado, **FORTUNA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.042.758/0001-00, com sede na Estrada Geral Rio Café, s/nº no município de Rio Fortuna/SC, neste ato representada conjuntamente por seus sócios administradores Sr. João Batista Kestring Alberton, portador do CPF nº 656.631.799-68 e Sra. Nirvânia Eller Alberton, portadora do CPF nº 870.909.539-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, rescindir, **AMIGAVELMENTE**, de acordo com o ART. 79, II, da LEI FEDERAL 8.666/93, o Contrato em epígrafe, conforme abaixo disposto:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido o Contrato sob nº 035/2022, de 03 de março de 2022, apostilado em 17 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, por acordo amigável entre as partes.

§ 1º. O presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, dado que a sócia administradora da Contratada (Locadora), Sra. Nirvânia Eller Alberton, foi nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na data de 01 de março de 2023, havendo vedação expressa no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.333/1993, para participação direta ou indireta, de contratações públicas por parte de servidores públicos, que é o caso da Sra. Nirvânia Eller Alberton.

§ 2º. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº 17/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022.

§ 3º. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo de rescisão é realizado com amparo na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/SC, 05 de setembro de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**FORTUNA SERV. DE ESC. E APOIO ADM. LTDA**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

**CARLA WIEMES**  
CPF 055.662.139-52

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70